



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro – 57950-000
C.N.P.J. 12.247.946/0001-36

LEI Nº 396/2007.

Dá Denominação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA CAIUIA**, localizada no Povoado Bitingui.

Parágrafo Único – A referida Rua tem os seguintes limites: corta a propriedade pertencente ao Espólio do Sr. João Regis de Melo, no Sítio Bitingui; dá acesso a propriedade da Srª. Marinalva Cabral de Andrade; e a Cacimba Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Japaratinga, 12 de Novembro de 2007.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração de Japaratinga, em 12 de Novembro de 2007.


Francisco Nelson Araújo
Séc. de Administração